

Documentos Diversos - 4771/2024



ID	Nome Doc	Data
465	OFÍCIO Nº26.2024.CMVJ, EXPEDIDO PREFEITURA	22/03/2024
466	Oficio GE Nº 50.2024-GAB	25/03/2024



OF. GE Nº 50/2024-GAB

Jóia (RS), 25 de março de 2024

A Sua Excelência

Valmir José Dutra Vieira

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Jóia - RS

—

Assunto: Encaminha MR nº 01/2024

Excelentíssimo Senhor,

Na oportunidade em que cumprimentamos, em atendimento ao seu Ofício sem nº, protocolado neste Poder Executivo, sob nº 448 de 19/03/2024, encaminhamos a Mensagem Retificativa nº 01/2024 para correção do Projeto de Lei nº 4.771/2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br **ADRIANO MARANGON DE LIMA**
Data: 25/03/2024 11:53:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Jóia/RS



Jóia/RS, 25 de março de 2024

MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 1/2024
AO PROJETO DE LEI Nº 4.771/2024

O Poder Executivo enviou a esta Casa Legislativa Projeto de Lei protocolado sob o nº 4.771/2043 que:

"Altera o art. 9º da Lei Municipal 2.715, de 27 de junho de 2011."

Para fins de atender solicitação realizada em seu Ofício sem nº, datado de 19 de março de 2024, protocolo nº 448 deste Poder Executivo, dá-se a correção conforme solicitado, ficando assim descrito:

"Art. 1º Fica alterado o art. 9º da Lei Municipal 2.715 de 27 de junho de 2011(...)"

Quanto a redação dos dispositivos, passa a vigor com a seguinte redação:

§ 8º Licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias, sem prejuízo da remuneração;

§ 9º Licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de cinco dias;

Quanto a solicitação do impacto financeiro, não há como emitir, devido não saber quais e quantos Conselheiros estarão se licenciando neste caso.

Ademais solicitamos aos nobres Vereadores, a apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANO MARANGON DE LIMA
Data: 25/03/2024 11:50:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Jóia